

DELIBERAÇÃO CBH-ITABAPOANA Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a criação e o Regimento Interno da Câmara Técnica de Acompanhamento da Implementação do Plano de Recursos Hídricos (CTA-PRH) da bacia do Rio Itabapoana.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 5.818/1998, e:

- **Considerando** a necessidade de acompanhamento sistemático das metas do Plano de Recursos Hídricos (PRH);
- **Considerando** a importância da participação paritária e técnica na gestão da água;
- **Considerando** que a implementação do PRH exige articulação contínua entre usuários, sociedade civil e poder público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituída a **Câmara Técnica de Acompanhamento da Implementação do Plano de Recursos Hídricos (CTA-PRH)**, como instância colegiada, consultiva e de assessoramento do CBH-Itabapoana.

Art. 2º. A CTA-PRH tem por finalidade monitorar a execução físico-financeira das ações previstas no PRH, avaliar o alcance dos indicadores de sustentabilidade hídrica e propor diretrizes para a aplicação dos recursos arrecadados na bacia.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 3º. Compete à CTA-PRH, sem prejuízo de outras atribuições delegadas pela Plenária:

1. **Monitoramento:** Elaborar relatórios anuais sobre o estágio de implementação das metas de curto, médio e longo prazo do PRH.
2. **Pareceres:** Analisar a conformidade técnica de projetos apresentados ao Comitê para financiamento via FUNDAGUA ou outras fontes.
3. **Indicadores:** Propor e revisar os indicadores de qualidade e quantidade de água para medir a efetividade do Plano.
4. **Integração:** Articular com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) a compatibilização das ações do Plano com os instrumentos de gestão (Outorga e Cobrança).

5. **Revisão:** Submeter à Plenária, propostas de revisão extraordinária do PRH quando houver mudanças significativas no cenário hidrológico ou socioeconômico da bacia.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º. A CTA-PRH será composta por 03 membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos segmentos representados no CBH-Itabapoana:

- **Poder Público:** 02 representantes;
- **Usuários de Água:** 02 representantes;
- **Sociedade Civil:** 02 representantes.

Art. 5º. O mandato dos membros da CTA-PRH coincidirá com o mandato da Diretoria do CBH, sendo permitida a recondução.

§ Único. O membro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sem justificativa, será automaticamente substituído, devendo a instituição de origem indicar novo representante em até 15 dias.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A coordenação da CTA-PRH será exercida por um Coordenador e um Relator, eleitos entre seus membros por maioria simples.

Art. 7º. As reuniões serão realizadas de forma ordinária trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria do CBH ou da maioria simples de seus membros.

- **§ 1º.** As reuniões poderão ocorrer de forma híbrida (presencial e virtual).
- **§ 2º.** As deliberações da CTA-PRH serão formalizadas por meio de **Notas Técnicas** ou **Pareceres**, encaminhados à Plenária do Comitê.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria Executiva do CBH-Itabapoana prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento da CTA-PRH.

Art. 9º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Alex Geaquinto Leal
PRESIDENTE

Fernando Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Victor Medeiros de Souza
SECRETÁRIO EXECUTIVO